



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a **332ª** (trecentésima trigésima segunda) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os(as) Diretores(as): **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), neste ato atuando também como Diretora-Presidente Substituta, consoante Resolução Consad n.º 24/2023, em razão da licença remunerada do Diretor-Presidente, **João Edegar Preto; Arnoldo Anacleto Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). Na oportunidade a Diretora Substituta justificou a ausência do Diretor **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), em razão de sua participação institucional no 6º Encontro Nacional de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar - Rede Penssan, no Rio de Janeiro Capital. Fizeram-se presentes os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva, o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro e o Chefe de Gabinete, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo a Diretora-Presidente Substituta deu início à reunião justificando a convocação extraordinária da Direx em razão da necessidade de deliberação da formalização da parceria entre a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e a Itaipu Binacional em conjunto com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS. Na sequência o Diretor Executivo da Dirab fez a leitura do Voto a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.2) Voto Dirab n.º 43/2024. Documento:** Processo SEI n.º 21200.006619/2023-46. **Assunto:** Autorização para formalização de Convênio a ser celebrado entre a Itaipu Binacional e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS, tendo como interveniente-anuente a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, visando o apoio financeiro da Itaipu Binacional para o desenvolvimento do projeto de "Reforma e modernização dos armazéns da Conab". **Relato:** A Conab desempenha um papel de extrema importância no abastecimento do Brasil. Entre suas funções destacam-se a formação e gestão dos estoques públicos de grãos em todo o país, além da disponibilização de capacidades estáticas para apoiar pequenos e médios produtores. As 64 Unidades Armazenadoras da Conab, compostas por 126 armazéns, estão presentes em 24 Estados e no Distrito Federal, distribuídas por 34 microrregiões do Brasil, sendo que em 14 delas a Conab é a única opção de armazenamento, o que a torna a principal opção para implementação de políticas de estoque e suporte na pós-colheita para os produtores. Os armazéns próprios servem às diversas políticas e programas públicos como a Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, Programa de Vendas em Balcão - Provb, Ação e Distribuição de Alimentos - ADA e Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Além disso, essa rede presta serviços de armazenagem em lugares onde a estrutura privada é deficitária, ou inexistente. Vários desses armazéns auferem receita para a Companhia a partir do faturamento com a prestação de serviços de armazenagem à terceiros. A continuidade da prestação dos serviços de forma satisfatória, depende de estruturas físicas e equipamentos em funcionamento e aptos a atenderem as necessidades dos depositantes. Entretanto, suas edificações e equipamentos demandam crescentemente serviços de recuperação, manutenção e atualizações tecnológicas, devido, principalmente, à diminuição dos recursos

orçamentários ao longo dos últimos anos. Essas UAs possuem idade média de 50 anos e acumulam elevada necessidade de investimentos em reformas e modernização. Portanto, atualmente, são necessárias a execução de obras e serviços de engenharia e de manutenção para garantir uma operação segura e eficiente na rede de armazéns próprios da Conab. Os recursos orçamentários destinados à manutenção, reforma e modernização da rede armazenadora da Conab sofreram recorrentes reduções nos últimos anos. Essa redução compromete de forma negativa o atendimento das demandas de funcionamento das atividades executadas pela Companhia nas unidades armazenadoras. Mesmo que haja a liberação de orçamento mais volumoso para a finalidade em tela, a Conab tem uma carência no quadro pessoal em todas as áreas envolvidas em licitações e contratos, desde os estudos preliminares até a execução contratual. O quadro de pessoal com formação em Engenharia (Civil, Elétrica e Mecânica) e em Arquitetura é insuficiente para atender a todas as demandas de manutenção, projetos, obras e serviços de engenharia da rede de armazéns da empresa. Nesse contexto, deu início as tratativas junto à Itaipu Binacional com vistas a buscar alternativas de captar recursos para serem investidos nas Unidades Armazenadoras da Conab. No dia 04 de janeiro de 2024, foi emitido o Ofício Conab/Presi n.º 8/2024 (SEI nº 33043210), protocolado de forma eletrônica (SEI nº 33160678), com o propósito de avançar nas negociações para formalizar o Convênio entre a Conab e a Itaipu Binacional. Em 05 de fevereiro do mesmo ano, foi firmada uma Carta de Interesse entre a Itaipu Binacional e a Conab (SEI nº 37780508) para a modernização de armazéns nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul. Adicionalmente, nesse mesmo mês de fevereiro, esta Companhia, por indicação da Itaipu Binacional, solicitou o apoio do UNOPS para o desenvolvimento do projeto. As Unidades de Armazenamento de Ponta Grossa/PR, Cambé/PR, Rolândia/PR e Maracaju/MS, identificadas como prioridades pela Conab, entraram em funcionamento entre as décadas de 1960 e 1980. As unidades mencionadas enfrentam atualmente limitações significativas em sua capacidade operacional. Essas limitações são atribuídas à obsolescência dos equipamentos, que não suportam adequadamente o fluxo necessário para as operações modernas de colheita e transporte. Além disso, limitações orçamentárias inviabilizaram a execução de manutenções preventivas e corretivas nas suas estruturas físicas e equipamentos. Nesse contexto, informo que o presente Convênio permitirá a utilização de recursos da Itaipu Binacional, no montante de R\$ 55 milhões, para: - Desenvolver projetos executivos para as quatro Unidades Armazenadoras, frente as demandas de reforma, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos; - Executar as obras de recuperação e modernização com prioridade para a UA Ponta Grossa/PR; - Havendo a possibilidade de recursos de Itaipu Binacional, os demais projetos das Unidades Armazenadoras de Cambé/PR, Rolândia/PR e Maracaju/MS, também poderão ser executados. A priorização para a execução das obras na UA Ponta Grossa/PR deve-se a sua importância no suporte ao setor agropecuário, que resulta na geração de receita à Conab por meio da prestação de serviços de armazenagem. Em 2023 a referida Unidade, que configura como a maior da rede própria (420 mil toneladas) conseguiu o melhor faturamento (R\$ 30,7 milhões) da série histórica, desde 2015. Essa UA movimentou cerca de 372,6 mil toneladas de produtos, dentre eles trigo (243,9 mil toneladas) e soja (128,7 mil toneladas). Na forma prevista nos normativos que regem a matéria, informo que a fundamentação técnica encontra-se no Processo SEI nº 21200.004428/2024-21, anexo aos autos, contendo a Nota Técnica Suarm nº 6/2024 (SEI nº 36057186); Minuta de Convênio (SEI nº 37784294), contendo o Plano de Trabalho em seu Anexo I; e Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 37786938). Instada a se manifestar sobre o assunto, a Procuradoria-Geral no Parecer SEI nº 37792314 afirmou que **"...abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, inclusive da conveniência e oportunidade da adoção de qualquer medida, e demais análises já realizadas, inclusive econômico-financeira, firmamos o entendimento jurídico de não existirem óbices jurídicos para a celebração do Convênio elencado, desde que sejam observadas as sugestões/recomendações feitas neste parecer, itens 2.10; 2.11 e 2.14"**. Registro que serão acatadas todas as recomendações apresentadas pela Proge, previamente a formalização do Instrumento Contratual. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, por meio da Nota Técnica Gecoi nº 131/2024 (SEI

nº 37792724), concluiu sua análise no sentido de que "...*abstraídas as questões de ordem técnicas e jurídicas, assim como a avaliação quanto a oportunidade e conveniência, do ponto de vista desta Gecoi, está o assunto apto para ser apreciado pela Diretoria Executiva, em observância ao disposto no artigo 73, incisos X e XIV do Estatuto Social da Conab*". Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 73 do Regimento Interno - NOC 10.102. "Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;" **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a formalização de Convênio, a ser celebrado entre a Itaipu Binacional e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), tendo como interveniente-anuente a Conab, visando o apoio financeiro da Itaipu Binacional para o desenvolvimento do projeto *abstraídas as questões de ordem técnicas e jurídicas, assim como a avaliação quanto a oportunidade e conveniência, do ponto de vista desta Gecoi, está o assunto apto para ser apreciado pela Diretoria Executiva, em observância ao disposto no artigo 73, incisos X e XIV do Estatuto Social da Conab*.de "Reforma e modernização dos armazéns da Conab", no valor de R\$ 55 milhões (cinquenta e cinco milhões de reais), com prazo de vigência de 36 meses, objetivando desenvolver os projetos executivos das Unidades Armazenadoras de Ponta Grossa/PR, Cambé/PR, Rolândia/PR e Maracaju/MS, e executar as obras de recuperação e modernização da UA Ponta Grossa/PR. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, a Diretora-Presidente Substituta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora-Executiva (Diafi)
Respondendo pela Presidência
(Res. Consad nº 24/2023)

SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor-Executivo (Dipai)

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor-Executivo (Digep)

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo (Dirab)

BENHUR BORBA FREITAS

Secretário da Direx

Brasília, 13 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 09/10/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 10/10/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 18/10/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/10/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37951257** e o código CRC **COB30E33**.
